



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, através da **Secretaria de Educação e Formação Empreendedora**, lavra o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços especificados em conformidade no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de cópia de chaves justifica-se pela necessidade de atender às demandas internas das diversas salas administrativas da Secretaria de Educação. A disponibilização de cópias de chaves para cada servidor autorizado é essencial para garantir o acesso adequado e contínuo aos respectivos ambientes de trabalho.

3.2. A medida visa suprir os casos de perda, extravio ou necessidade de ampliação de acesso, além de proporcionar maior organização e controle no uso dos espaços. Ademais, a disponibilização de cópias individuais é importante para evitar a dependência do uso de chaves de outros servidores, promovendo maior autonomia, segurança e eficiência na execução das atividades no âmbito da Secretaria de Educação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A escolha do fornecedor deu-se com base no critério de menor preço, dentre as propostas apresentadas, observados os requisitos técnicos e as especificações exigidas no processo de contratação. A proposta selecionada mostrou-se compatível com o objeto pretendido e atendeu integralmente às condições estabelecidas, apresentando o menor valor global, o que assegura a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

5. FORNECEDOR

KRUEGER COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ: 02.323.274/0001-47

Rua Independência, 45 – Centro

Pomerode – SC

CEP: 89.107-000

6. VALOR CONTRATADO

6.1. Caberá ao Município de Pomerode o pagamento no valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).**

| Item | Descrição do serviço | Unid. | Quant. | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ |
|-------------------------------|---------------------------------|---------|--------|-----------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVES YALE | Unidade | 60 | R\$ 6,00 | R\$ 360,00 |
| Valor total R\$ 360,00 | | | | | |

7. ENTREGA

7.1. A prestação dos serviços de cópia de chaves ocorrerá conforme solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades das salas administrativas, em quantidades e prazos previamente definidos.

7.2. A execução do objeto será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.





7.3. Compete à Contratada realizar a confecção e fornecimento das cópias de chaves, conforme especificações e solicitações da Contratante, assegurando a qualidade, precisão e compatibilidade com as fechaduras existentes, bem como o atendimento nos prazos estabelecidos.

7.4. Considerar-se-á cumprido o objeto contratual após a entrega das cópias de chaves, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante atesto da execução pelo fiscal designado pela Contratante, não subsistindo obrigações posteriores, salvo aquelas expressamente previstas no instrumento que formalizar a contratação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, mediante a emissão e aceite do respectivo documento fiscal, referente aos serviços de cópia de chaves efetivamente prestados.

8.2. O pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada será condicionado à efetiva comprovação da execução dos serviços, conforme as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Somente após a conferência das cópias de chaves entregues e validação da documentação comprobatória pelo fiscal designado é que os pagamentos serão processados, dentro dos prazos estabelecidos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais atrasos ocasionados pela ausência de comprovação.

8.4. Nos valores propostos já estão computados todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, incluindo materiais, mão de obra, bem como todos os impostos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a ocorrer.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber, bem como não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

9. PUBLICAÇÃO

9.1. Veículos de comunicação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;
- Portal da Transparência Municipal.

10. FORO

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de POMERODE / Estado de Santa Catarina.

11. DELIBERAÇÃO

11.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando o setor de compras com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 18 de Março de 2026.

JOILSON MISS

Agente de Contratação
Portaria n.º 262/2026

